



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002562

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 076/2025 - CPAS-GPCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carrinhos/barraquinhas de pipoca, algodão doce e churros, incluindo mão de obra, insumos para execução, atendimento e fornecimento para os eventos desta Organização, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o art. 31, seção V, do Regimento Interno desta Organização das Voluntárias de Goiás, que dispõe quanto as competências desta Gerência de Cerimonial e Eventos e a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover eventos de interesse, além de promover a aquisição de bens e a alocação de recursos humanos e materiais necessários à sua realização, a presente aquisição é fundamental para atender às demandas dos eventos promovidos por esta Organização.

2.2. Somado a isso, a contratação visa garantir a atratividade e o bom atendimento ao público durante os eventos promovidos por esta Organização. Essa estrutura contribui para a ambientação festiva, o acolhimento dos participantes e o bom andamento das atividades programadas, promovendo experiências mais agradáveis e bem organizadas.

2.3. Diante do exposto, faz-se necessária a locação de carrinhos/barraquinhas de pipoca, algodão doce e churros incluindo mão de obra especializada, insumos necessários para a produção e fornecimento para atender às demandas desta Organização.

2.4. O tipo de julgamento por lote justifica-se pela diferença na dimensão dos eventos e características dos produtos/serviços, possibilitando a competição de empresas de porte menor, visto que alguns lotes necessariamente precisa ser uma empresa com maior volume de equipamentos e que atenda o serviço durante todo o período do evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carrinhos/barraquinhas de pipoca, algodão doce e churros, incluindo mão de obra, insumos para execução, atendimento e fornecimento para os eventos desta Organização, em Goiânia - GO ou região metropolitana, conforme especificações contidas abaixo.

LOTE 01 - NATAL DO BEM 1ª ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PERÍODO	EXPECTATIVA DE PÚBLICO POR DIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE REQUISITANTE / CENTRO DE CUSTO
01	Locação de barraquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barraquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	08	11/11/2025 a 04/01/2026 (55 diárias)	30.000	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel
02	Locação de barraquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	SERV.	10	11/11/2025 a 04/01/2026 (55 diárias)	30.000	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel
03	Operadores das barraquinhas capacitados e treinados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a) Carga horária diária: 5 horas.	SERV.	19	13/11/25 a 04/01/26 (exceto nos dias 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12). (46 diárias)	-	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)	Natal - 1ª Etapa / Vila do Papai Noel

LOTE 02 - NATAL DO BEM 2ª ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PERÍODO	EXPECTATIVA DE PÚBLICO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE REQUISITANTE / CENTRO DE CUSTO

01	Locação de barracquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barracquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	22	06/12/2025 a 07/12/2025 (2 diárias)	20.000	Ginásio Goiânia Arena	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos
02	Locação de barracquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	SERV.	22	06/12/2025 a 07/12/2025 (2 diárias)	20.000	Ginásio Goiânia Arena	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos
03	Operadores das barracquinhas capacitados e treinados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a) Carga horária diária: 5 horas.	SERV.	44	07/12/2025 (1 diária)	-	Ginásio Goiânia Arena	Natal - 2ª Etapa / Entrega de Brinquedos

LOTE 03 - CAMINHADA DO BEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DATA	EXPECTATIVA DE PÚBLICO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE REQUISITANTE / CENTRO DE CUSTO
01	Locação de barracquinha/carrinho de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barracquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	04	23/08/2025	1.500	Praça Pedro Ludovico Teixeira	Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais / GVPS
02	Locação de barracquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de	SERV.	04	23/08/2025	1.500	Praça Pedro Ludovico Teixeira	Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais / GVPS

	forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).						
03	Operadores das barraquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a) Carga horária diária: 5 horas.	SERV.	08	23/08/2025 (1 diária)	-	Praça Pedro Ludovico Teixeira	Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais / GVPS

LOTE 04 - UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DATA	EXPECTATIVA DE PÚBLICO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE REQUISITA NTE / CENTRO DE CUSTO
01	Locação de barraquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barraquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	2	Agosto/2025 (a definir)	200	Centro de Idosos Vila Vida	Centro de Idosos Vila Vida / CIVV
02	Locação de barraquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	SERV.	2	Agosto/2025 (a definir)	200	Centro de Idosos Vila Vida	Centro de Idosos Vila Vida / CIVV
03	Locação de barraquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barraquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	2	Outubro/2025 (a definir)	200	Espaço Bem Viver II	Espaço Bem Viver II / EBV II
04	Locação de barraquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários.	SERV.	2	Outubro/2025 (a definir)	200	Espaço Bem Viver II	Espaço Bem Viver II / EBV II

	a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).						
05	Operadores das barraquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a)Carga horária diária: 5 horas.	SERV.	4	Agosto/2025 (1 diária)	-	Centro de Idosos Vila Vida	Centro de Idosos Vila Vida / CIVV
06	Operadores das barraquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a)Carga horária diária: 5 horas.	SERV.	4	Outubro/2025 (1 diária)	-	Espaço Bem Viver II	Espaço Bem Viver II / EBV II

LOTE 05 - PROGRAMAS PARA JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DATA	EXPECTATIVA DE PÚBLICO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE REQUISITANTE / CENTRO DE CUSTO
01	Locação de barraquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barraquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	4	Outubro/2025 (a definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
02	Locação de barraquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	SERV.	4	Outubro/2025 (a definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
03	Locação de barraquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barraquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas	SERV.	4	Dezembro/2025 (a definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML

	elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).						
04	Locação de barraquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	SERV.	4	Dezembro/2025 (a definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
05	Locação de barraquinha de pipoca, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: As barraquinhas deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: As pipocas deverão ser produzidas na hora em máquinas elétricas e distribuídos de forma gradual e contínuo, sem uso de óleo, com sal e servidas em saquinhos de papel nº 02 (mínimo).	SERV.	4	Maio/2026 (a definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
06	Locação de barraquinha de algodão doce, incluindo todos os insumos e materiais necessários. a) Estrutura: deverão ser iguais em formato, tamanho e cor (conforme imagem de referência anexo); b) Produto: Os algodão doce deverão ser produzidas na hora e distribuídos de forma gradual e contínuo, ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm e em vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm).	SERV.	4	Maio/2026 (a definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
07	Operadores das barraquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a)Carga horária diária: 4 horas.	SERV.	8	Outubro/2025 (1 diária)	-	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
08	Operadores das barraquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a)Carga horária diária: 4 horas.	SERV.	8	Dezembro/2025 (1 diária)	-	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
09	Operadores das barraquinhas/carrinhos treinados e capacitados para a produção e fornecimento de pipoca e/ou algodão doce. a)Carga horária diária: 4 horas.	SERV.	8	Maio/2026 (1 diária)	-	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML

LOTE 06 - PROGRAMAS PARA JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DATA	EXPECTATIVA DE PÚBLICO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE REQUISITANTE / CENTRO DE CUSTO
01	Locação de carrinho/barraquinha de churros. a)Estrutura: Para os serviços de produção e distribuição de churros fritos na hora, com aproximadamente 16 cm de comprimento, 2,5 cm de diâmetro e furo central, recheados com chocolate ou doce de leite. b)Incluindo todos os insumos necessários à produção e distribuição, como: açúcar, farinha de trigo, óleo, recheio, canela, utensílios, embalagens, equipamentos, máquinas e demais itens indispensáveis à execução do serviço. c)A contratada deverá disponibilizará estrutura suficiente para o preparo dos churros de forma continua e ininterrupta ao longo do período do evento.	SERV.	4	Outubro/2025 (A definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
02	Locação de carrinho/barraquinha de churros. a)Estrutura: Para os serviços de produção e distribuição de churros fritos na hora, com aproximadamente 16 cm de comprimento, 2,5 cm de diâmetro e furo central, recheados com chocolate ou doce de leite. b)Incluindo todos os insumos necessários à produção e distribuição, como: açúcar, farinha de trigo, óleo, recheio, canela, utensílios, embalagens, equipamentos, máquinas e demais itens indispensáveis à execução do serviço. c)A contratada deverá disponibilizará estrutura suficiente para o preparo dos churros de forma continua e ininterrupta ao longo do período do evento.	SERV.	4	Dezembro/2025 (A definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
03	Locação de carrinho/barraquinha de churros. a)Estrutura: Para os serviços de produção e distribuição de churros fritos na hora, com aproximadamente 16 cm de comprimento, 2,5 cm de diâmetro e furo central, recheados com chocolate ou doce de leite. b)Incluindo todos os insumos necessários à produção e distribuição, como: açúcar, farinha de trigo, óleo, recheio, canela, utensílios, embalagens, equipamentos, máquinas e demais itens indispensáveis à execução do serviço. c)A contratada deverá disponibilizará estrutura suficiente para o preparo dos churros de forma continua e ininterrupta ao longo do período do evento.	SERV.	4	Maio/2026 (A definir)	600	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
04	Operadores dos carrinhos/barraquinhas treinados e capacitados para a produção e fornecimento dos churros.	SERV.	4	Outubro/2025 (1 diária)	-	Centro da Juventude	Programa Meninas

	a)Carga horária diária: 4 horas.					Tecendo o Futuro	de Luz / PML
05	Operadores dos carrinhos/barraquinhas treinados e capacitados para a produção e fornecimento dos churros. a)Carga horária diária: 4 horas.	SERV.	4	Dezembro/2025 (1 diária)	-	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML
06	Operadores dos carrinhos/barraquinhas treinados e capacitados para a produção e fornecimento dos churros. a)Carga horária diária: 4 horas.	SERV.	4	Maio/2026 (1 diária)	-	Centro da Juventude Tecendo o Futuro	Programa Meninas de Luz / PML

3.2. Aspectos Gerais:

3.3. Os carrinhos/barraquinhas deverão estar em ótimo estado de conservação (sem apresentar amassados, corrosão, oxidação, manchas) ou outros defeitos que afetam a sua funcionalidade/aparência.

3.3.1. As barraquinhas deverão ser de alumínio, com balcão de inox e cobertura de lona, adequadas para uso em ambientes abertos ou fechados, conforme Anexo I.

3.3.2. Os carrinhos deverão apresentar padronização quanto à forma, tamanho e cor (para cada lote/evento).

3.4. Os serviços deverão funcionar de forma contínua e ininterrupta durante todo o período dos eventos.

3.5. As pipocas, algodão doce e churros deverão ser produzidos na hora e distribuídos de forma gradual e contínua.

3.6. As pipocas deverão ser produzidas em máquinas elétricas, todas de sal, sem uso de óleo.

3.6.1. Cada saquinho de pipoca deve ser servido em sua capacidade máxima (cheio).

3.7. Os algodões-doces fornecidos deverão ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm, produzidos no palito de madeira sem ponta.

3.8. Os churros deverão ter aproximadamente 16cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro e furo ao meio, com recheio suficiente em proporção ao tamanho do churros, de doce de leite e/ou chocolate.

3.9. A Contratada deverá fornecer todos os insumos para produção e distribuição dos itens, como: milho de pipoca, saquinhos de papel para pipoca nº 02 (tamanho mínimo), vareta para algodão doce (sem ponta, com acabamento redondo e com tamanho aproximado de 30cm), corantes, açúcar, sal, óleo e para o churros açúcar, farinha de trigo, óleo, recheio, canela, utensílios e embalagens.

3.10. Cada carrinho/barraquinha deverá ter 01 (um) operador para as produções e distribuições dos produtos, durante todos os horários estabelecidos, devidamente identificados e uniformizados (colete ou jaleco branco, calça comprida e sapato fechado).

3.10.1. As pessoas que estiverem manipulando os alimentos devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de máscaras, luvas e toucas, sob pena de notificação por parte da Contratante.

3.11. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. A contratante se reserva o direito de realizar visita técnica a empresa classificada em primeiro lugar na cotação, com agendamento prévio para aprovar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.8. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

4.8.1. As visitas técnica aos locais dos Eventos serão opcionais e não constituirão condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.8.2. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.8.3. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível em anexo neste TR – Modelo de Declaração de Vistoria, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.8.4. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-9435, junto à Gerência de Cerimonial de Eventos, devendo tal vistoria ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.8.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando, contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.8.6. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

5.1. A OVG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar dos Lotes 1 ao 6, após a negociação, para avaliar a compatibilidade dos itens que foram ofertados com as especificações do Termo de Referência.

5.2. Serão observados aspectos como:

- a) funcionamento das máquinas;
- b) estado de conservação dos carrinhos/barraquinhas, sem estragos ou ferrugens;
- c) tamanho;
- d) estética;
- e) padronização de todos os itens; e
- f) mão de obra técnica capacitada.

5.3. A visita acontecerá durante a fase de cotação e será realizada por membros designados pela Contratante. Será realizado agendamento prévio com a empresa, em tempo hábil.

5.4. Para fins de comprovação das especificações dos equipamentos ofertados, a Organização poderá também solicitar imagens fotográficas, catálogos, fichas técnicas, folders, memoriais descritivos e demais documentos que demonstrem as especificações técnicas dos materiais que serão utilizados nos eventos.

5.5. Na visita técnica, se os aspectos avaliados não atenderem aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, a empresa será desclassificada, e a próxima classificada será convocada.

5.6. A demora ou recusa da empresa em agendar a visita técnica poderá levar à sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).
- 6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.
- 6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor por lote.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para o **Lote 01**:

8.1.1. O evento será realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, em Goiânia/GO.

8.1.2. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 13/11/2025 a 04/01/2026, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto:

- a) nas segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025; e

b) no dia 31/12 (quarta-feira), devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillón*.

c) O horário nas datas 24/12/2025 será das 17h às 21h.

8.1.2.1. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h.

8.1.2.2. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

8.1.3. O público estimado total é de aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de pessoas.

8.1.4. **Os itens deverão ser montados no CCON, no dia 11/11/2025, até as 18 horas.**

8.1.4.1. A desmontagem deverá ser realizada no dia 05/01/2026, em horário comercial sendo finalizadas até as 18 horas do mesmo dia.

8.1.5. Em todos os dias de funcionamento do evento, nos horários preestabelecidos, a barraquinha deverá funcionar com 01 (um) operador de modo contínuo e ininterrupto, devendo a Contratada disponibilizar 01 (um) operador para realizar a substituição dos demais, durante o período de intervalo de descanso, para não haver paralização do serviço.

8.1.5.1. Nos dias em que o evento não estará aberto, deverão ser realizadas as manutenções e higienizações programadas.

8.2. Para o **Lote 02:**

8.2.1. O evento será realizado no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia/GO.

8.2.2. O público estimado total para o evento é de aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas.

8.2.3. **Os itens deverão ser montados no dia 06/12/2025, das 14h às 18h.**

8.2.3.1. A desmontagem deverá ser realizada no dia 07/12/2025, após o término do evento, das 13h às 17h.

8.2.4. O horário de funcionamento das barraquinhas será das 8h às 13h, no dia do evento, com 01 (um) operador em cada carrinho/barraquinha.

8.3. Para o **Lote 03:**

8.3.1. O evento será realizado na Praça Cívica de Goiânia, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, em Goiânia/GO.

8.3.2. O público estimado total é de aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas.

8.3.3. **Os itens deverão ser montados no dia 23/08/2025, até as 15 horas.**

8.3.3.1. A desmontagem deverá ser realizada no dia 23/08/2025, após a finalização do evento, prevista para as 20 horas.

8.4. Para o **Lote 04:**

8.4.1. O evento será realizado em Goiânia/GO ou região metropolitana de Goiânia.

8.4.1.1. O endereço será comunicado à Contratada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

8.4.2. O público estimado para cada evento do lote 4 são de 200 pessoas.

8.4.3. **A montagem dos itens deverão estar finalizados em até 1h antes do início do evento.**

8.4.3.1. A desmontagem deverá ser realizada logo após a finalização do evento, no mesmo dia.

8.5. Para os **Lote 05 e 06:**

8.5.1. O evento será realizado no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, localizado na Rua Manágua esquina com Av. Cristóvão Colombo, Jardim Novo Mundo, em Goiânia-Go.

8.5.2. O público estimado é de aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas.

8.5.3. **A montagem dos itens deverão estar finalizados em até 1h antes do início do evento.**

8.5.3.1. A desmontagem deverá ser realizada logo após a finalização do evento, no mesmo dia.

8.6. Aspectos Gerais:

8.6.1. Datas, horários e locais poderão sofrer alteração, a depender das deliberações do Gestor do Contrato, e se assim ocorrer, será comunicado em tempo hábil.

8.7. Os carrinhos/barraquinhas de pipoca, algodões-doces e churros e os insumos deverão ser de 1ª qualidade, transportados, entregues e acondicionados em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física, mecânica e/ou biológica que afete a sua aparência/funcionalidade/validade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.7.1. Todos os carrinhos/barraquinhas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade, durante todo o período dos eventos, inclusive com possibilidade de personalização realizada pela OVG sem custo adicional para a contratada.

8.7.2. Os insumos para fabricação/distribuição de pipoca, algodões-doces e churros correrão por conta da Contratada. As quantidades dos produtos/insumos para atendimento/fornecimento ao público deverá ser bem calculada, já que não poderão faltar produtos durante a execução do serviço, pois o fornecimento acontecerá de forma contínua e ininterrupta enquanto o evento estiver aberto ao público, considerando carga horária contratada.

8.7.3. Para a produção de churros, a Contratada deverá utilizar de óleo de 1ª qualidade, não reutilizados, sendo o primeiro uso na data de cada evento.

8.8. Caso a empresa ganhadora dos outros lotes, com atividade no mês de dezembro, seja a mesma do Lote 01, não poderá, em hipótese alguma, diminuir o quantitativo ou retirar carrinhos/barraquinhas do **Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON** nos dias do evento do outro lote.

8.9. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.10. A Contratada deverá atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

8.11. Verificando problema e/ou defeito no(s) produto(s), nos serviço(s) fornecido(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.11.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até:

8.11.1.1. de 01 (um) dia para o lote 1;

8.11.1.2. de 30 (trinta) minutos para os lotes 2 ao 6.

8.11.2. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

8.11.3. Em nenhuma hipótese poderá o carrinho/barraquinha ficar sem operadores, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo:

8.11.3.1. de 01 (uma) hora para o lote 1;

8.11.3.2. de 30 (trinta) minutos para os lotes 2 ao 6.

8.12. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.13. O transporte, descarga, montagem/desmontagem, e manutenções do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.14. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.15. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

8.16. Fica a Contratada responsável por retirar, diariamente, dos locais dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

8.17. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos carrinhos/barraquinhas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

8.18. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o patrimônio nos locais dos eventos, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração não autorizada, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas dos locais.

8.19. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes.

8.19.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos de uso individual - EPI's, transporte e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8.20. A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores dos eventos para aquisição de pipoca e algodão doce.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

a) Referente ao Lote 01 (no CCON):

30% do valor contratado - após o início da execução dos serviços.
60% do valor contratado - até o final de dezembro.
10% do valor contratado - após a conclusão da prestação de serviço e desmontagem.

b) Referente aos Lotes 02 a 06:

100% do valor contratado - após a conclusão da prestação do serviço e desmontagem.
--

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.3. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.3.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.3.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.7.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.6. À Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.7. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à Contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego-MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 10.7.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 10.7.2. Caso a Contratante conceda uniformes com os padrões estabelecidos para o evento, estes serão de uso obrigatório por parte dos colaboradores da Contratada durante a execução dos serviços. Os mesmos deverão ser devolvidos ao Coordenador de Pessoal designado pela OVG após o encerramento do evento.
- 10.8. Deverá realizar o transporte, descarga, montagem/desmontagem, sem custos adicionais solicitados posteriormente.
- 10.9. Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.
- 10.10. Deverá realizar a limpeza sempre que as condições higiênicas impossibilitarem o uso dos carrinhos/barraquinhas de pipoca e de algodão doce.
- 10.11. Participação, por parte dos envolvidos na prestação de serviços, em reunião de alinhamento junto à Equipe de Produção do Natal do Bem, em data, horário e local, que serão comunicados previamente à data do encontro.
- 10.12. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 02/07/2025, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 02/07/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 02/07/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76536280** e o código CRC **0EF65A5D**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AV. T-14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202500058002562



SEI 76536280